

JORNAL	DIA	MÊS	PAG	ANO
DIÁRIO OFICIAL	4	JANEIRO	41 E 43	2020



Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL

RESOLUÇÃO ARSAL N.º 34, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o cálculo, a cobrança e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Serviço Público sob Regime Regulatório da Companhia de Saneamento de Alagoas – Casal, conforme Processo Administrativo nº 49070-0000006156/2020.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas

- Aarsal, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei Estadual n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas modificações trazidas pela Lei Estadual n.º 7.151, de 05 de maio de 2010, e conforme o disposto na Lei 6.282 - A, de 31 de dezembro de 2001, e considerando que a instituição da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos Delegados não impõe novos ônus para os usuários, na medida em que é vedada a majoração de tarifas devido a sua aplicação.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em 0,5% (cinco décimos por cento) o valor da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos Delegados - TFSPD, para o exercício de 2021, a ser paga em duodécimos pela Casal.

§1º - A apuração do valor proveniente da aplicação da TFSPD, prevista no "caput" deste artigo, tem como base a Receita Líquida referente ao 1º semestre, constante das demonstrações contábeis de 2020, conforme anexo desta Resolução.

§ 2º - Considera-se Receita Líquida Anual, para fins de aplicação da TFSPD, aquela oriunda do faturamento dos titulares de concessões, permissões ou autorizações, excluídos os valores dos tributos incidentes no processo de faturamento.

Art. 2º Fixar para o primeiro semestre de 2021 os valores a serem recolhidos a título da TFSPD, conforme demonstrado no anexo desta Resolução.

Parágrafo Único. Após publicação das demonstrações contábeis anuais de 2020, conforme legislação pertinentes, a Aarsal fixará os recolhimentos para o segundo semestre de 2021, promovendo as compensações necessárias.

Art. 3º Os valores devidos, relativos à TFSPD e discriminados no Anexo Único desta Resolução, serão recolhidos em duodécimos, por meio de boleto bancário a ser enviado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – Aarsal à Casal até o quinto dia de cada mês, sendo vedado o uso de quaisquer outras formas de pagamento.

Parágrafo Único. É facultado ao fiscalizado antecipar, total ou parcialmente, pagamentos das quotas mensais da TFSPD que lhe

forem atribuídos.

Art. 4º Na hipótese de atraso no pagamento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) e, a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento, taxa de juros moratórios diárias de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidentes sobre o valor de cada quota.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 30 de dezembro de 2020.

José Ronaldo Medeiros
Diretor-Presidente da Arsal

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO ARSAL N.º 34, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

MUNICÍPIOS	RECEITA BRUTA (R\$)	VENDAS CANCELADAS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)	RECEITA LÍQUIDA (R\$)
ÁGUA BRANCA	1.375.938,92	19.536,66	-	-	1.356.402,26
ANADIA	859.559,14	8.360,24	-	-	851.198,90
ARAPIRACA	30.914.766,92	319.819,13	-	-	30.594.947,79
BARRA DE SÃO MIGUEL	3.067.159,92	79.748,31	-	-	2.987.411,61
BATALHA	1.718.555,87	14.643,69	-	-	1.703.912,18

BELO MONTE	234.134,80	3.812,18	-	-	230.322,62
CACIMBINHAS	396.003,85	2.493,24	-	-	393.510,61
CAMPO GRANDE	916.073,93	2.802,15	-	-	913.271,78
CANAPI	605.668,99	5.521,52	-	-	600.147,47
CAPELA	1.008.431,23	3.309,39	-	-	1.005.121,84
CARNEIROS	553.502,14	6.748,77	-	-	546.753,37
COITE DO NÓIA	235.587,16	640,84	-	-	234.946,32
COLÔNIA DE LEOPOLDINA	1.248.737,95	9.513,34	-	-	1.239.224,61
COQUEIRO SECO	435.117,33	4.285,62	-	-	430.831,71
CRAÍBAS	1.729.831,82	14.729,22	-	-	1.715.102,60
DELMIRO GOUVEIA	7.092.400,44	180.521,58	-	-	6.911.878,86
DOIS RIACHOS	482.754,40	4.346,99	-	-	478.407,41
ESTRELA DE ALAGOAS	716.136,36	4.855,46	-	-	711.280,90
FEIRA GRANDE	1.574.226,16	5.754,01	-	-	1.568.472,15
GIRAU DO PONCIANO	1.961.376,97	8.747,53	-	-	1.952.629,44
IGACI	1.154.976,72	13.416,26	-	-	1.141.560,46
IGREJA NOVA	862.328,79	1.763,36	-	-	860.565,43

INHAPI	720.731,85	4.717,64	-	-	716.014,21
JACARÉ DOS HOMENS	706.189,30	1.681,88	-	-	704.507,42
JACUIPE	361.319,63	1.259,51	-	-	360.060,12
JAPARATINGA	539.700,61	5.761,07	-	-	533.939,54
JOAQUIM GOMES	1.319.860,00	20.962,13	-	-	1.298.897,87
LAGOA DA CANOA	1.089.283,85	3.287,87	-	-	1.085.995,98
MACEIÓ	165.760.998,59	6.559.351,27	1.778.705,77	8.209.410,33	149.213.531,22
MARAVILHA	584.400,33	4.607,91	-	-	579.792,42
MATA GRANDE	932.300,61	1.835,05	-	-	930.465,56
MESSIAS	1.229.432,73	12.795,38	-	-	1.216.637,35
MONTEIROPOLES	560.881,18	4.943,69	-	-	555.937,49
MURICI	1.068.194,19	77.585,20	-	-	990.608,99
NOVO LINO	489.528,20	4.125,42	-	-	485.402,78
OLHO D'AGUA DAS FLORES	2.585.725,14	12.576,11	-	-	2.573.149,03
OLHO D'AGUA DO CASADO	581.483,15	8.354,27	-	-	573.128,88
OLHO D'AGUA GRANDE	271.813,44	1.472,16	-	-	270.341,28
OLIVENCA	639.369,09	27.570,31	-	-	611.798,78
OURO BRANCO	271.299,53	6.468,02	-	-	264.831,51
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	9.487.117,39	236.677,92	-	-	9.250.439,47

PÃO DE AÇÚCAR	495.665,49	125,74	-	-	495.539,75
PARICONHA	977.213,47	3.818,42	-	-	973.395,05
PARIPUEIRA	1.418.973,55	35.382,00	-	-	1.383.591,55
PAULO JACINTO	785.706,55	28.085,04	-	-	757.621,51
PILAR	1.995.160,40	19.000,13	-	-	1.976.160,27
PIRANHAS	3.424.815,60	57.640,49	-	-	3.367.175,11
POCO DAS TRINCHEIRAS	462.060,41	2.243,91	-	-	459.816,50
PORTO DE PEDRAS	374.542,14	4.353,21	-	-	370.188,93
RIO LARGO	7.078.133,98	311.295,20	-	-	6.766.838,78

SANTA LUZIA DO NORTE	607.391,19	5.674,85	-	-	601.716,34
SANTANA DO IPANEMA	6.073.724,88	63.250,69	-	-	6.010.474,19
SÃO BRAZ	526.528,48	1.542,49	-	-	524.985,99
SAO JOSE DA TAPERA	2.111.462,19	20.652,37	-	-	2.090.809,82
SATUBA	742.622,44	4.324,62	-	-	738.297,82
SENADOR RUI PALMEIRA	387.609,77	1.756,70	-	-	385.853,07
TOTAL GERAL	275.804.509,16	8.270.548,16	1.778.705,77	8.209.410,33	257.545.844,90

MEMÓRIA DE CÁLCULO - TAXA DE FISCALIZAÇÃO - 1º SEMESTRE 2021	
Conforme Balancete de Verificação de julho/2020	
Receita Bruta Semestral (jan a jun/2020)	R\$ 275.804.509,16
(-) Vendas Canceladas	R\$ 8.270.548,16
(-) Deduções Tributárias (PIS/PASEP, COFINS)	R\$ 9.988.116,10
(=) Receita Líquida Semestral	R\$ 257.545.844,90
(x) Taxa de Fiscalização	0,5%
(=) Valor a pagar p/ o 1º semestre de 2021	R\$ 1.287.729,22
VALOR MENSAL DA PARCELA	R\$ 214.621,54

VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS PARA 1º SEMESTRE DE 2021		
Parcela nº	Vencimento	Valor (R\$)
1ª	10/02/2021	214.621,54
2ª	10/03/2021	214.621,54
3ª	10/04/2021	214.621,54
4ª	10/05/2021	214.621,54
5ª	10/06/2021	214.621,54
6ª	10/07/2021	214.621,54
VALOR TOTAL A RECOLHER		1.287.729,22

Maceió, 30 de dezembro de 2020.

José Ronaldo Medeiros
Diretor-Presidente da Arsal